



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

LEI DELEGADA n.º 37 de 29 de dezembro de 2025.

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e os Decretos Legislativos n.º 37/2025 e n.º 38/2025, edita a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei Delegada trata da adequação da estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Valença, constituída pela Lei Delegada n.º. 21, de 24 de julho de 2025, a qual passará a vigor com as alterações aqui definidas.

Art. 2º. Acrescenta os cargos em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL e de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, prevista no parágrafo único, art. 20 e Anexos II e III, da Lei Delegada n.º. 21, de 24 de julho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)”

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária compreende:

- I - *Seção de Expediente*
- II - *Seção de Orçamentos e Projetos*
- III - *Subsecretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária*
 - a) *Coordenação de Patrulha Agrícola*
 - b) *Coordenação de Programas Especiais*
- IV - *Assessoria do Secretário*
- V - *Departamento de Sanidade Animal e Vegetal (NR)*
- VI - *Departamento de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) (NR)”*

.....
Anexo II



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA		
CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
VI- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	CC6 ouFC2	01
VII- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CC6 ouFC2	01

.....

Anexo III

(...)

XVII.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - a quem compete propor, planejar e coordenar ações relativas a sanidade e bem-estar animal no que tange a qualidade e segurança de seus produtos e subprodutos que impactem na saúde pública; propor, planejar e coordenar ações relativas a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal; chefiar e coordenar o processo de inspeção e fiscalização industrial e higiênico sanitária; interagir com os demais órgãos da administração municipal, com o objetivo de implementar programas, projetos e atividades multissetoriais; articular parcerias parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, a fim de obter cooperação técnica ou financeira para promoção de ações em sua área de competência; garantir o cumprimento da legislação vigente, normas técnicas e protocolos e diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis à saúde animal e às ações de inspeção.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL a quem compete dirigir, coordenar e supervisionar a fiscalização industrial e higiênico-sanitária dos estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal do município, respeitando as competências estaduais e federais; verificar a qualidade e identidade dos produtos e subprodutos de origem animal comercializados no município; registrar os estabelecimentos industriais e seus produtos e subprodutos de origem animal; emitir, supervisionar e validar atos administrativos, relatórios e pareceres, autos de infração, termos de interdição e demais documentos decorrentes das atividades de inspeção.”

Art. 3º. Aumenta o quantitativo do cargo em comissão de Assessor do Secretário e cria um cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Econômico. Indústria, Comércio e Serviços, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, compreende:

(...)

V- Subsecretário de Desenvolvimento Econômico. (NR)

Anexo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)	(...)	(...)
II - ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	04 (NR)
(...)		
VIII- SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC5 ou FC1	01
IX- ASSISTENTE EXECUTIVO	CC4	01

ANEXO III

- Subsecretário de Desenvolvimento Econômico a quem compete auxiliar o Secretário da pasta na formulação, coordenação e execução das políticas públicas de desenvolvimento econômico do município; planejar, coordenar e acompanhar programas e projetos voltados à promoção do crescimento econômico, geração de emprego e renda, empreendedorismo e competitividade local; acompanhar e propor medidas de incentivos fiscais; substituir o Secretário em suas ausências e demais normas pertinentes.”

Art. 4º. O cargo em comissão de Assistente Executivo constante na estrutura administrativa da Chefia de Gabinete passará a vigor com o quantitativo reduzido para 18 (dezoito).

Art. 5º. O cargo em comissão de Assessor do Secretário constante na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo passará a vigor com o quantitativo reduzido para 04 (quatro).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 6º. O cargo em comissão de Assessor do Secretário constante na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras passará a vigor com o quantitativo reduzido para 02 (dois).

Art. 7º. Aumenta o quantitativo do cargo em comissão de Assessor de Gestão Pública, passando a vigor com 03 (três), com a seguinte redação:

“ANEXO II

(...)”

ASSESSORIA DE GESTÃO PÚBLICA CARGO		
CARGO	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
I - ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CC3	03 (NR)”

Art. 8º. As alterações previstas nesta Lei Delegada não causarão aumento de despesas aos cofres públicos municipais, já que se trata de remanejamento de cargos em comissão, com a criação de alguns cargos e a consequente redução no quantitativo de outros.

Art. 9º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Valença, 30 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito